

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO
DE BOLSAS DE ESTUDO

A entrada em vigor das bolsas de estudo destinadas aos estudantes do ensino superior traduziu-se numa grande afluência de candidatos.

Volvido um ano lectivo, constatou-se ser necessário flexibilizar o número de bolsas a atribuir, devendo o respectivo regulamento apenas contemplar um número mínimo, competindo à Câmara Municipal fixar anualmente o seu limite máximo, o qual dependerá obrigatoriamente das verbas inscritas no orçamento municipal para o efeito.

Assim, para efeitos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 64º nº 7 alínea a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal de Almodôvar delibera aprovar a presente alteração ao Regulamento para a Concessão das Bolsas de Estudo.

Artigo 1º

O artigo 4º passa a ter a seguinte redacção: -----

Artigo 4º

Princípios gerais

1. -----
2. -----
3. **O número mínimo de bolsas a atribuir é 15, por ano escolar, competindo à Câmara Municipal estabelecer o seu limite máximo, de acordo com as disponibilidades orçamentais. -----**
4. -----